

Decreto lei nº 14

O Departamento Administrativo do Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal de Inhumas, sanciono o seguinte decreto-lei.

Art.º 1.º Ficam abertas as verbas 8.89,6. a 1.8.09.5. respectivamente, créditos suplementares no valor de 3.600.000 e 3.000.000.

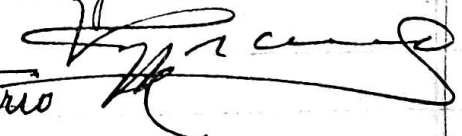
Art.º 2.º As despesas decorrentes deste Decreto Lei. correrão por conta do saldo verificado no processo nº 1.154/40 de igual importância.

Art.º 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Inhumas em, 21 de Dezembro de 1940.

(Ass.) Dr. José de Guimarães e Silva

Prefeito Municipal

José Roldi 
Secretário